

LEI Nº 11, DE 24 DE JULHO DE 1948

Concede uma gratificação anual ao médico chefe do Posto de Higiene Misto, desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica concedida ao médico chefe do Posto de Higiene Misto, desta cidade, a gratificação anual de sete mil e duzentos cruzeiros (G\$ 7.200,00).

Art. 2º - É aberto o crédito da mesma importância referida no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Patos, em 24 de Junho de 1948,
60ª da Proclamação da República.

Clovis Sátiro e Sousa
Prefeito